

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 41/2022. CONTRATADO: KAIRO GILIARDI TURSKI 01663702071. CNPJ: 42.265.857/0001-83 VALOR CONTRATADO: 15.999,60 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for air conditioning services and gas refills.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será em 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: A M MENDES ACESSÓRIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05 - VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for various types of tires and camera covers.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A aquisição dos materiais objeto da presente licitação será em 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90 VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires, camera covers, and other vehicle accessories.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 29/06/2022. A aquisição dos materiais objeto da presente licitação será em 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70 VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires, camera covers, and other vehicle accessories.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 29/06/2022. A aquisição dos materiais objeto da presente licitação será em 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84 VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires, camera covers, and other vehicle accessories.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A aquisição dos materiais objeto da presente licitação será em 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA. CNPJ: 07.493.402/0001-14 VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tires, camera covers, and other vehicle accessories.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2022 datada de 21/06/2022. A aquisição dos materiais objeto da presente licitação será em 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022. CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24 VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022. RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 29/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ. A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proposta:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR RS. Includes details for CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Pranchita, 29 de junho de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro NAVARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2022

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09 CONTRATADO: HUGO MARCELIANO FELBER - CNPJ Nº 42.992.694/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes details for the 2022 fiscal year.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030642

Contrato de aquisição de materiais nº 84/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RN AUTO CENTER LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RN AUTO CENTER LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.092.811/0001-84**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO , SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr RODRIGO JOZIAS NUNES, Portador da Cédula de Identidade nº 9847813-2 e do CPF nº 069.674.639-50, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, SN CS - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 45 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	5463	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	PROPRIA	SERV	400,00	52,50	21.000,00
Lote 01	2	5464	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	PROPRIA	SERV	200,00	23,75	4.750,00
Lote 01	3	5465	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ ALINHAMENTO UNITARIO	PROPRIA	SERV	200,00	77,50	15.500,00
Lote 01	4	5466	MÃO DE OBRA SERVIÇOS CAMBAGEM UNITARIO	PROPRIA	SERV	500,00	87,50	43.750,00
Lote 01	5	5467	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO UNITARIO	PROPRIA	SERV	50,00	633,75	31.687,50
Lote 01	6	5468	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TORNO DE RODAS UNITARIO	PROPRIA	SERV	50,00	88,75	4.437,50
Lote 01	17	7424	PNEUS NOVOS 18.4 - 34 - DIAGONAL COMUM 12 LONAS L2	BKT	UN	4,00	5.280,00	21.120,00
Lote 01	22	7429	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS	ITARO	UN	60,00	767,99	46.079,40
Lote 01	35	7442	PNEUS NOVOS 175/70 R14 RADIAL	ITARO	UN	36,00	287,80	10.360,80
Lote 01	38	7445	PNEUS NOVOS 185/65 R14 RADIAL	ITARO	UN	24,00	365,00	8.760,00
Lote 01	47	7454	PNEUS NOVOS 225/75 R16 - 10 LONAS	ITARO	UN	20,00	570,00	11.400,00
Lote 01	49	7456	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL	ITARO	UN	18,00	613,00	11.034,00
Lote 01	50	7457	PNEUS NOVOS 265/70 R16	ITARO	UN	8,00	613,00	4.904,00



01			RADIAL					
Lote 01	51	7458	CÂMERA DE AR ARO 13	MAGGION	UN	40,00	51,00	2.040,00
Lote 01	52	7459	CÂMERA DE AR ARO 14	MAGGION	UN	40,00	50,00	2.000,00
Lote 01	54	7461	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO	MAGGION	UN	40,00	57,00	2.280,00
Lote 01	55	7462	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO	MAGGION	UN	40,00	57,00	2.280,00
Lote 01	56	7463	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	MAGGION	UN	60,00	201,00	12.060,00
Lote 01	58	7465	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	MAGGION	UN	40,00	136,79	5.471,60
Lote 01	59	7466	CÂMERA DE AR 19.5 R24	MAGGION	UN	10,00	295,00	2.950,00
Lote 01	60	7467	CÂMERA DE AR 1000R20	MAGGION	UN	100,00	104,99	10.499,00
Lote 01	63	7470	PROTETORES RADIAL ARO 24	MAGGION	UN	50,00	69,00	3.450,00
Lote 01	64	7471	PROTETORES ARO 25	MAGGION	UN	50,00	169,00	8.450,00
Lote 01	65	7472	PROTETORES ARO 34	MAGGION	UN	10,00	228,75	2.287,50
Lote 01	66	7473	PROTETORES ARO 30	MAGGION	UN	10,00	184,99	1.849,90
Lote 01	67	7474	PROTETORES RADIAL ARO 16	MAGGION	UN	10,00	100,99	1.009,90
TOTAL								291.411,10

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 45/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro



A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses (29/06/2022 à 28/06/2023)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses 29/06/2022 à 28/06/2027** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo **01(um) ano contra defeitos de fabricação**, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.



Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,



dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se



formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

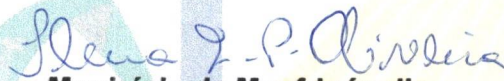
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

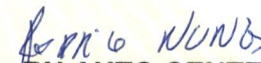
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2022


Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


RN AUTO CENTER LTDA
RODRIGO JOZIAS NUNES
069.674.639-50


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2029 Pág.: 6A
Data: 30 / 06 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2551 Pág.: 174
Data: 30 / 06 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 351/2022 resolve:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unit., Preço total. Includes items for air conditioning services and spare parts.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid., Qtd., Preço unit., Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid., Qtd., Preço unit., Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid., Qtd., Preço unit., Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid., Qtd., Preço unit., Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid., Qtd., Preço unit., Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid., Qtd., Preço unit., Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 13/08/2022. A execução dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Shows CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 2.105.835,52.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita/Pr. 29 de junho de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte de despesa. Shows data for 2022, F10, 06.001.12.123.0006.2023, 0, 3.90.39.00.00, Do Exercício.

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 111.078,72 (cento e onze mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:65C863B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 81 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05

VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:408BA3E2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 82-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 82 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90
VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:450A1225

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 83-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 83 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70
VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:042C61A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 84-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4752DD3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 85-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000655

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:6941
0810906

Assinado de forma digital
por SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2022.06.29
09:16:40 -03'00'

Contrato de aquisição de materiais nº 85/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.493.402/0001-14**, Com sede à RUA CORONEL LUSTOSA, 755 - CEP: 85010060 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, Neste ato representado pelo Sr SIMÃO CIRINEU AQSENEN, Portador da Cédula de Identidade nº 460.9130-2 e do CPF nº 694.108.109-06, Residente e domiciliado na cidade de RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 532 - CEP: 84045010 - BAIRRO: BOMSUCESO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 45 /2022.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	15	7422	PNEUS NOVOS 14.3/17.5 COMUM 12 LONAS	FORERUNNER	UN	6,00	2.450,00	14.700,00
Lote 001	23	7430	PNEUS NOVOS 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO 12 LONAS	BOTO	UN	60,00	715,00	42.900,00
Lote 001	39	7446	PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL	FORCEUM	UN	10,00	359,16	3.591,60
Lote 001	57	7464	CÂMERA DE AR 17.5R25	TORTUGA	UN	40,00	275,60	11.024,00
Lote 001	61	7468	PROTETORES RADIAL ARO 20	SBN	UN	50,00	33,00	1.650,00
Lote 001	62	7469	PROTETORES RADIAL ARO 22	SBN	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL								75.615,60

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização



O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

SIMAO CIRINEU
AQSENE:6941081090
6

Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSENE:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:17:11 -03'00'



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. **75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato e será de **12 Meses (29/06/2022 à 28/06/2023)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses 29/06/2022 à 28/06/2027** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

SIMAO CIRINEU
AQSENE:69410
810906

Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSENE:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:17:22
-03700



Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

SIMAO CIRINEU

AQSENEN:694108

10906

Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:17:31
-03'00'

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo **01(um) ano contra defeitos de fabricação**, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma

SIMAO
CIRINEU
AQSENEN:6
9410810906

Assinado de forma digital por SIMAO CIRINEU AQSENEN:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:18:02 -03'00'



natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

SIMAO CIRINEU

AQSENE:694108109

06

Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSENE:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:18:10 -03'00'

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente

SIMAO CIRINEU

AQSELEN:6941081

0906

Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSELEN:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:18:18
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09



instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo QuintoNos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2022

SIMAO CIRINEU
AQSENEN:6941081
0906Assinado de forma digital por
SIMAO CIRINEU
AQSENEN:69410810906
Dados: 2022.06.29 09:18:26
-03'00'

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA
SIMÃO CIRINEU AQSENNE
694.108.109-06

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000664

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA. CNPJ: 07.493.402/0001-14

VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2029 Pág.: 6A
Data: 30 / 06 / 2022.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2551 Pág.: 174
Data: 30 / 06 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 41/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for air conditioning services and gas refilling.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 40/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 40/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 40/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 40/2022

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for various types of tires.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ. A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunica aos interessados na exceção do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR RS. Shows CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ nº 04.726.528/0001-01 with a value of R\$ 2.105.835,52.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Franchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: RILGO MARCIANO FELISER - CNPJ Nº 42.992.694/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Valor da fonte. Shows data for 2022 with values 710, 06.001.12.123.0006.2023, 0, 3.3.90.39.00.00, Do Exercício.

Franchita, 28 de junho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2022. Valor Máximo: R\$ 111.078,72 (cento e onze mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:65C863B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 81 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - EPP. CNPJ: 06.009.600/0001-05

VALOR CONTRATADO: 241.456,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:408BA3E2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 82-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 82 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90

VALOR CONTRATADO: 468.011,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:450A1225

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 83-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 83 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: JN PNEUS LTDA. CNPJ: 44.472.217/0001-70
VALOR CONTRATADO: 45.306,76 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:042C61A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 84-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 291.411,10 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4752DD3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 85-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA. CNPJ: 07.493.402/0001-14

VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:84EB06F5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 86-2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24

VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:4B79ABCB

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 51-2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 51/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/07/2022, às 13:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/07/2022, às 13:30 horas

DATA DA ABERTURA: 13/07/2022, às 13:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:EC65D4BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2016/22**

LEI Nº 2016/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 293.900,00 (-Duzentos e noventa e três mil e novecentos reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL - D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba - CV 891931/19 - MAPA	
Fonte -808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	293.900,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00., como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000668

Contrato de aquisição de materiais nº 86/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **TEREZA PNEUS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.179.914/0001-24**, Com sede à RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, Portador da Cédula de Identidade nº 9463720 e do CPF nº 072.226.459-34, Residente e domiciliado na cidade de RUA IAPÓ, 687 - CEP: 80215223 - BAIRRO: REBOUÇAS, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 45 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	32	7439	PNEUS NOVOS 10/16	FORERUNNER	UN	6,00	999,00	5.994,00
Lote 001	34	7441	PNEUS NOVOS 175/70 R13 RADIAL	GOODYEAR	UN	80,00	292,50	23.400,00
Lote 001	45	7452	PNEUS NOVOS 215/65 R16 RADIAL	GOODYEAR	UN	10,00	478,90	4.789,00
Lote 001	53	7460	CÂMERA DE AR ARO 15	TORTUGA	UN	40,00	89,90	3.596,00
TOTAL								37.779,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 45/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030669

entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.



Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **10 (DEZ) dias úteis** contados da ordem de compra emitidos pelo setor de compras da municipalidade sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

Os materiais serão solicitados parceladamente no período de execução do contrato eu será de **12 Meses (29/06/2022 à 28/06/2023)** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses 29/06/2022 à 28/06/2027** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia



Os itens a serem adquiridos nesta licitação devem ser NOVOS e certificados pelo INMETRO, devendo ainda os proponentes suportarem uma garantia de no mínimo 01(um) ano contra defeitos de fabricação, contados da emissão da Nota Fiscal de venda.

Constados pela contratante eventuais defeitos de fabricação nos objetos, na vigência do período de garantia previsto, o contratado será notificado para que, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a substituição do pneu por outro de idênticas dimensões e em condições de pronto emprego, correndo as custas do contratado eventuais despesas desta substituição.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução



do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/06/2022



Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Dados: 2022.06.29 09:22:37
-03'00'

TEREZA PNEUS LTDA
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
072.226.459-34

LEI EST
11.261/95


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

21/12/95



030677

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24

VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

Iléna F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2029 Pág.: 6A
Data: 30 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2551 Pág.: 175
Data: 30 / 06 / 2022.

Jessica

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA.
CNPJ: 07.493.402/0001-14

VALOR CONTRATADO: 75.615,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:84EB06F5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 86-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24

VALOR CONTRATADO: 37.779,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:4B79ABCB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 51-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 51/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/07/2022, às 13:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/07/2022, às 13:30 horas

DATA DA ABERTURA: 13/07/2022, às 13:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 29/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador:EC65D4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2016/22

LEI Nº 2016/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 293.900,00 (-Duzentos e noventa e três mil e novecentos reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos "01 (um) Caminhão Caçamba, conforme Convênio nº 891931/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.000	DIRETORIA GERAL - D. A.	
20.606.0003.1.090	Aquisição de 01 Caminhão Caçamba - CV 891931/19 - MAPA	
Fonte -808	CV 891931/19 - MAPA (Caminhão Caçamba) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	267.400,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	293.900,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00., como segue:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 80 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 41/2022 datada de 13/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 81 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 48/2022 datada de 21/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 82 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 83 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 84 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 85 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 86 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 87 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 88 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ. A comissão de licitação, designada pela Portaria nº 09/2022, de 20 de janeiro de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 89 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09. CONTRATADO: HILGO MARCIANO FELTZER - CNPJ Nº 42.992.694/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHAS. ORIGEM: Processo dispensa nº 13/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Table with 5 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Qtd da fonte. Row 1: 2022, 710, 06.001.12.123.0006.203, 0, 3.90.39.00.00, Do Exercício